



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.418**  
de 22 de dezembro de 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a HCFMB – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (UNESP) através da Secretaria Municipal de Saúde com interveniência da FAMESP, com o objetivo de administrar os prontos socorros Adulto e Infantil”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

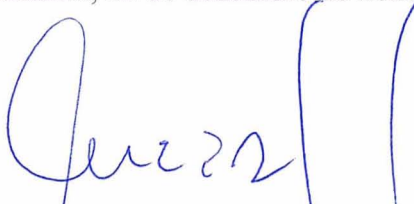
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a HCFMB – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu através da Secretaria Municipal de Saúde com interveniência da FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar, com o objetivo de administrar os prontos socorros Adulto e Infantil.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

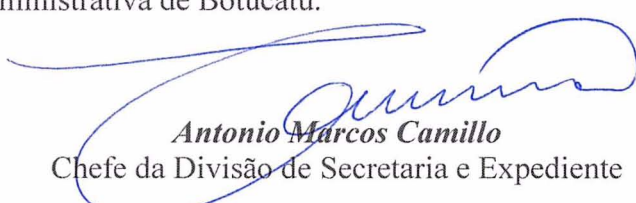
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de dezembro de 2022.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de dezembro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente